



EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2026
COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SEGUNDO NÍVEL EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DE CARÁTER COMPLEMENTAR E NÃO EXCLUSIVO, PARA SUPORTE TÉCNICO AVANÇADO, MONITORAMENTO PREVENTIVO E ATENDIMENTO SOB DEMANDA À INFRAESTRUTURA E AOS SERVIÇOS DE TI UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ABRANGENDO AS SECRETARIAS E UNIDADES VINCULADAS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, torna público que intenciona em realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SEGUNDO NÍVEL EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DE CARÁTER COMPLEMENTAR E NÃO EXCLUSIVO, PARA SUPORTE TÉCNICO AVANÇADO, MONITORAMENTO PREVENTIVO E ATENDIMENTO SOB DEMANDA À INFRAESTRUTURA E AOS SERVIÇOS DE TI UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ABRANGENDO AS SECRETARIAS E UNIDADES VINCULADAS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

Do tipo menor preço por lote conforme Edital e Termo de Referência anexo, mediante Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que o **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS** tem interesse em obter **PROPOSTAS ADICIONAIS** e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o **prazo mínimo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preço: 23:59 horas do dia 16/03/2026 pelo site www.bllcompras.org.br, Início da análise às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 17/03/2026 na plataforma eletrônica: www.bllcompras.org.br da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.

O Edital junto com Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS** na aba licitações no endereço eletrônico: <https://www.altogarcas.mt.gov.br>, e no **site da plataforma eletrônica: www.bllcompras.org.br da BOLSA DE LICITAÇÕES E**

LEILÕES.

Maiores informações via e-mail: licitacao@altogarcas.mt.gov.br, site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia> ou pelo site www.bllcompras.org.br da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, ou no Departamento de Compras e Licitação, localizado na Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças/MT. Telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00. Alto Garças – MT.

1.1. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo referente ao menor preço proposto por item **SEM FASE DE LANCES**:

Item	Descrição	Qtde	Un	Média Unit. (R\$)	Média Total (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de segundo nível em Tecnologia da Informação, de caráter complementar e não exclusivo, para suporte técnico avançado, monitoramento preventivo e atendimento sob demanda à infraestrutura e aos serviços de TI utilizados pela Administração Municipal, abrangendo as secretarias e unidades vinculadas	12	MÊS	R\$ 5.433,33	R\$ 65.199,96

O critério de julgamento adotado será o **menor preço POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa receberá propostas adicionais através da plataforma eletrônica www.bllcompras.org.br até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta, onde as mesmas serão anexas as proposta já recebidas para balizamento e cotação, vencendo assim a de menor valor, cumprindo todos os requisitos e sendo a mais vantajosa para o município.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso, e proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada o prazo para recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.6. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.8.1. Contiver vícios insanáveis;

4.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

- 4.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.8.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.8.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.8.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.8.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.8.10. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.8.13. Em caso de empate resolver-se-a a questão nos termos do Art. 60, I da Lei n. 14.133/2021.
- 4.8.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão encaminhados pelo fornecedor junto com a proposta.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos apresentados; conforme constantes do ANEXO I a este Aviso de Contratação.

5.2.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.2.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.2.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.2.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.2.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à

sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não

se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.8.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

8.8.2. ANEXO II - Termo de Referência;

8.8.3. ANEXO III – Minuta de Contrato;

8.8.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta, e

8.8.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Conjunta



Alto Garças – MT, 25 de fevereiro de 2026.

Luana Cristina Batista
Coordenadora de contratos e editais

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

2.1. Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

2.2. HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
- b) Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador se houver;
- c) Procuração válida se for o caso;
- d) No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020
- e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

2.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.3.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

2.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, podendo ser retirada no site: <http://www.sintegra.gov.br/>

2.3.6. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitafederal>

2.3.7. Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso;

2.3.7.1. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública;

2.3.7.2. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

2.3.8. Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;

2.3.9. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br ;

2.3.10. - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

2.4.4. Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperação Judicial e Extra Judicial, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das Propostas deste Edital;

2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.5.4. O licitante deverá apresentar **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter a licitante fornecido o objeto de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

2.5.4.1. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

2.5.5. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS (Anexo V)

a) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

b) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.

c) Que a empresa não possui em seu quadro pessoal servidor público da ativa, em cargo efetivo, comissionado ou empregado público, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

d) Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Art. 63, I, Lei nº. 14.133/2021).

e) Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, IV, Lei nº. 14.133/2021)

f) Que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art. 63, §1º, Lei nº. 14.133/2021)

g) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.

h) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do presente certame.

2.5.5.1. Certidão Negativa de Inidoneidade (Emitida no site:

https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:5112810213332:::P3_TIPO_RELACAO:INIDON EO)



TERMO DE REFERÊNCIA

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Exercício 2026

Órgão demandante: Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT.

Sector solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tipo de contratação: contratação de serviço continuado de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), de caráter especializado (segundo nível), com execução e medição mensal, pelo período de 12 (doze) meses, por contratação direta, na forma da Lei nº 14.133/2021.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de segundo nível em Tecnologia da Informação, de caráter complementar e não exclusivo, para suporte técnico avançado, monitoramento preventivo e atendimento sob demanda à infraestrutura e aos serviços de TI utilizados pela Administração Municipal, abrangendo as secretarias e unidades vinculadas, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Escopo mínimo dos serviços:

I – Manutenção Especializada de Segundo Nível

Diagnóstico técnico avançado de falhas em hardware;

Manutenção corretiva especializada mediante substituição de componentes internos complexos;

Recuperação de dados e análise de falhas em dispositivos de armazenamento;

Atualização e reconfiguração de firmware e BIOS;

Emissão de parecer técnico acerca da viabilidade de recuperação de equipamentos.

II – Monitoramento e Apoio Técnico Especializado

Monitoramento remoto da infraestrutura tecnológica;

Diagnóstico preventivo de falhas estruturais;

Suporte técnico especializado para incidentes de maior complexidade;

Elaboração de relatórios técnicos quando solicitado pela Administração.

III – Atendimento Sob Demanda

Atendimento técnico especializado às unidades administrativas do Município, mediante

solicitação formal do fiscal do contrato, para solução de incidentes complexos de infraestrutura de TI.

Observação:

Os serviços terão natureza complementar e especializada, não implicando substituição das atribuições do servidor efetivo ocupante do cargo de Técnico em Informática, previsto na Lei Municipal nº 874/2011.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, estabilidade e segurança dos serviços e da infraestrutura tecnológica do Município, considerando a ampliação do uso de sistemas de gestão, serviços digitais e dependência operacional de recursos de TI para execução das rotinas administrativas e atendimento ao cidadão.

O Município dispõe atualmente de apenas 01 (um) servidor efetivo, em exercício, no cargo de Técnico em Informática (Lei Municipal nº 874/2011), cuja atuação concentra-se nas atividades operacionais e rotineiras. As demandas de maior complexidade (diagnóstico avançado, manutenção especializada, recuperação de dados e monitoramento preventivo estruturado) exigem suporte complementar especializado, sem substituição das atribuições do servidor efetivo, assegurando maior eficiência, prevenção de falhas e redução de custos com intervenções emergenciais.

Unidades Atendidas:

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas
- Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
- Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação observará, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios aplicáveis às contratações públicas e as normas municipais vigentes que regulamentam a matéria, especialmente o Decreto Municipal nº 006/2024 (regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no Município) e o Decreto Municipal nº 007/2023 (regulamenta o processo de contratação direta), bem como demais normativos internos correlatos.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada em Tecnologia da Informação, com capacidade técnica comprovada para executar suporte de segundo nível, com atuação

complementar à equipe interna.

Principais atividades mínimas, conforme escopo:

- a) Manutenção especializada de segundo nível: diagnóstico técnico avançado de falhas em hardware; manutenção corretiva mediante substituição de componentes internos complexos; recuperação de dados e análise de falhas em dispositivos de armazenamento; atualização/reconfiguração de firmware e BIOS; emissão de parecer técnico sobre viabilidade de recuperação de equipamentos.
- b) Monitoramento e apoio técnico especializado: monitoramento remoto da infraestrutura tecnológica; diagnóstico preventivo de falhas estruturais; suporte a incidentes de maior complexidade; emissão de relatórios técnicos quando solicitado.
- c) Atendimento sob demanda: atendimento técnico especializado às unidades administrativas, mediante solicitação formal do fiscal do contrato, para solução de incidentes complexos de infraestrutura de TI.

Parâmetros mínimos de desempenho (SLA), conforme ETP:

Para garantir eficiência e controle da execução contratual, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes indicadores de desempenho:

I – Prazo de Resposta Inicial

Atendimento remoto inicial: até 4 (quatro) horas úteis após abertura do chamado;

Atendimento presencial (quando necessário): até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

II – Prazo de Solução

Incidentes técnicos de média complexidade: até 48 (quarenta e oito) horas úteis;

Incidentes de alta complexidade: prazo a ser definido conforme diagnóstico técnico inicial.

III – Monitoramento Preventivo

Verificação periódica remota da infraestrutura tecnológica;

Comunicação imediata ao fiscal do contrato em caso de risco iminente.

IV – Relatórios Técnicos

Emissão de relatório mensal consolidado;

Relatórios técnicos específicos sempre que solicitado pela Administração.

O não atendimento reiterado aos indicadores poderá ensejar aplicação de penalidades previstas contratualmente.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Local de execução: unidades administrativas do Município de Alto Garças/MT, incluindo atendimento remoto e, quando necessário, atendimento presencial nas unidades indicadas pelo fiscal do contrato.

Prazo de execução: 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, com

prestação continuada e medição mensal.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (SE APLICÁVEL)

A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas sustentáveis na execução, tais como: priorização de suporte remoto para reduzir deslocamentos; correta destinação de componentes substituídos e resíduos eletrônicos, observadas as normas ambientais aplicáveis; e orientação para uso racional de energia e de impressões nos equipamentos atendidos, quando pertinente ao serviço.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas em lei e neste Termo de Referência:

I – Executar os serviços conforme especificações técnicas, escopo e níveis mínimos de serviço (SLA) definidos neste TR, mantendo padrão de qualidade e segurança.

II – Disponibilizar equipe técnica qualificada e recursos necessários ao atendimento, assegurando capacidade de atendimento remoto e presencial no Município de Alto Garças/MT dentro dos prazos do SLA, mediante estrutura própria (sede/filial/ponto de apoio) ou técnico residente/designado.

III – Registrar, acompanhar e concluir chamados abertos pelo fiscal do contrato, mantendo histórico e rastreabilidade das intervenções.

IV – Emitir relatório mensal consolidado de atendimentos, contendo ao menos: quantidade de chamados, prazos de resposta/solução, intervenções realizadas, recomendações preventivas e pendências.

V – Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato a identificação de riscos iminentes, falhas críticas, suspeitas de incidente de segurança e necessidade de substituição de componentes.

VI – Manter sigilo e confidencialidade sobre dados, acessos, configurações e informações a que tiver acesso, respondendo por danos decorrentes de uso indevido.

VII – Cumprir as normas de segurança da informação, boas práticas de backup, controle de acesso e integridade dos dados, no que couber à execução.

VIII – Apresentar Nota Fiscal mensal, com discriminação do serviço, para fins de atesto e pagamento, após a medição/aceite.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

I – Disponibilizar as informações necessárias, acessos e ambientes (quando autorizados), bem como indicar os pontos de atendimento e prioridades, por meio do fiscal do contrato.

II – Designar fiscal técnico para acompanhamento, validação de chamados, atesto mensal e verificação do cumprimento do SLA e das entregas (relatórios).

III – Efetuar o pagamento mensal após a execução e aceitação dos serviços, mediante apresentação da documentação fiscal e atesto do fiscal.

IV – Notificar formalmente a contratada sobre não conformidades, fixando prazos para correção e aplicando, quando cabível, as sanções previstas.

V – Fornecer condições mínimas para a prestação do serviço, inclusive disponibilidade de acesso às unidades e aos equipamentos a serem atendidos.

10. FORMA DE EXECUÇÃO E MEDIÇÃO

A execução ocorrerá sob demanda, mediante abertura de chamados pelo fiscal do contrato, com atendimento remoto prioritário e atendimento presencial quando necessário.

A medição será mensal e considerará, cumulativamente:

I – relatório mensal consolidado com registros de atendimentos e intervenções;

II – comprovação do cumprimento dos prazos de resposta e solução (SLA), por meio dos registros dos chamados;

III – inexistência de pendências críticas sem justificativa técnica aceita pelo fiscal; e

IV – conformidade das entregas com o escopo definido.

O valor mensal será devido após o atesto da medição pelo fiscal do contrato e apresentação da Nota Fiscal correspondente.

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Serão aceitos os serviços que atendam integralmente ao escopo e aos parâmetros mínimos de desempenho (SLA), com entrega do relatório mensal e conclusão dos chamados abertos no período, ressalvadas pendências justificadas tecnicamente e autorizadas pelo fiscal.

O descumprimento reiterado do SLA, a ausência de relatórios, a execução em desacordo com o escopo ou a ocorrência de falhas graves atribuíveis à contratada poderão ensejar glosa proporcional, aplicação de sanções e/ou rescisão, conforme previsto na legislação e no instrumento contratual.

12. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de aptidão e regularidade, a contratada deverá apresentar, no que couber, os documentos de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021, incluindo:

I – Habilitação jurídica e qualificação econômico-financeira compatíveis com o objeto;

II – Regularidade fiscal e trabalhista (federal, estadual e municipal, FGTS e CNDT), na forma da legislação;

III – Qualificação técnica: apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução de serviços compatíveis com o objeto (suporte técnico de TI/segundo nível, manutenção especializada e/ou monitoramento), com indicação de desempenho satisfatório;

IV – Declaração de que dispõe de equipe técnica qualificada e estrutura para cumprir os prazos do SLA, incluindo atendimento presencial no Município dentro dos prazos previstos;

V – Declaração de inexistência de impedimento para contratar com a Administração, nos

termos da Lei nº 14.133/2021.

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei nº 14.133/2021, desde que mantida a vantajosidade e haja interesse público devidamente motivado.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação, conforme pesquisa de preços e média aritmética simples de 03 (três) cotações, é de R\$ 65.200,00 (valor anual), equivalente a R\$ 5.433,33 (valor mensal médio), para vigência de 12 (doze) meses.

Descrição	Unidade	Qtde.	Valor estimado
Serviço técnico especializado de 2º nível em TI (execução continuada, medição mensal)	Mês	12	R\$ 5.433,33 (mensal) / R\$ 65.200,00 (anual)

15. FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
AÇÃO: 20002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REDUZIDO: 24
ELEMENTO DE DESPESA: ELEMENTO 3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

Na contratação direta por dispensa, a Administração selecionará a proposta mais vantajosa, observadas as condições e exigências técnicas deste TR, adotando-se como critério principal o menor preço global para o período de 12 (doze) meses (ou menor valor mensal, quando equivalente), desde que atendidos integralmente os requisitos de habilitação e as especificações técnicas.

17. PENALIDADES E SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, garantido o contraditório e a ampla defesa, incluindo, conforme o caso:



I – advertência;

II – multa, na forma e percentuais definidos no contrato, proporcional ao grau de inadimplemento e ao prejuízo causado;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo legal;

IV – declaração de inidoneidade, quando cabível.

Poderá haver glosa proporcional do valor mensal quando verificada não conformidade mensurável (ex.: descumprimento de SLA e ausência de relatórios), sem prejuízo das demais sanções.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do serviço deverá observar a legislação aplicável, as normas internas do Município e as orientações do fiscal do contrato, preservando a segurança da informação e a continuidade dos serviços públicos.

Os serviços terão natureza complementar e especializada, não implicando substituição das atribuições do servidor efetivo ocupante do cargo de Técnico em Informática, inexistindo dedicação exclusiva de mão de obra, subordinação hierárquica ou alocação física permanente nas dependências da Prefeitura.

Fiscalização técnica: Mikchel de Melo – Técnico em Informática e Coordenador de TI.. Chamados serão formalizados e validados pelo fiscal, conforme definido no instrumento contratual.

Os casos omissos serão dirimidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

19. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

Alto Garças/MT, 19 de fevereiro de 2026.

CARLOS DANIEL DE JESUS RIBEIRO
Assessor técnico II
Portaria n.º 418/2025

JESSIKA DE MELO GOMES
Secretária Municipal de Administração
Portaria n.º 141/2025

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0XX/2026

CONTRATO Nº

CONTRATO DE ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT E A EMPRESA, NOS TERMOS ABAIXO ADUZIDOS.

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino - nº 346 – Centro – CEP 78.770-000 – Alto Garças/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador da Cédula de identidade nº XXXXX SSP/GO inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado neste município, neste ato designada simplesmente **CONTRATANTE** de um lado e do outro, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, representante legal:, CPF....., situado na cidade, neste ato designada simplesmente **CONTRATADA**. Por este instrumento de Contrato e de acordo com a **Dispensa de Licitação 0XX/2026**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SEGUNDO NÍVEL EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DE CARÁTER COMPLEMENTAR E NÃO EXCLUSIVO, PARA SUPORTE TÉCNICO AVANÇADO, MONITORAMENTO PREVENTIVO E ATENDIMENTO SOB DEMANDA À INFRAESTRUTURA E AOS SERVIÇOS DE TI UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ABRANGENDO AS SECRETARIAS E UNIDADES VINCULADAS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. Este contrato decorre do Processo nº....., sendo autorizado pelo Despacho do Prefeito Municipal, fundamentado em dispensa de licitação, na forma do disposto no Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UN	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					R\$ 00.000,00

3.1. Valor global do presente contrato será de (.....)

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação será da assinatura do contrato, até, podendo ser prorrogável por até 48 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A presente prestação de serviços é enquadrada como continuado tendo em vista a especificidade do serviço, bem como a natureza do objeto, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o termo de referência da presente contratação.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito em até 30 dias, após a emissão de nota fiscal a ser emitida, ou encaminhada a finanças, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município de Alto Garças – MT.

6.1.1 Para pagamento dos contratos de prestação de serviços em geral deverá ser exigida:

6.1.2 Prova de regularidade fiscal junto à Receita Federal, da sede ou domicílio do credor, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

6.1.3 Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do credor, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

6.1.4 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor;

6.1.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

6.1.6 Prova da regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, cujas certidões deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal, além do relatório de comprovação dos serviços prestados no período.

6.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências administrativas com fito de realizar o pagamento.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. Antes de cada pagamento à contratada, deverá verificar a regularidade fiscal da contratada.

6.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,

no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.12. Havendo a efetiva execução do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

6.13. Será rescindido o Ata de Registro de Preço/Contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8. São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.7.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou

informação por eles solicitados;

9.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal via sistema municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na

condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.18. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.19. A emissão da nota fiscal, deverá conter todas as informações provenientes da ordem de fornecimento/serviço, como o nome do órgão emissor e CNPJ.

9.20. A contratada deverá emitir a nota fiscal com os dados da conta bancária, na qual o pagamento deverá ser executado.

9.21. A prestação de serviço licitado deverá estar em conformidade com a autorização de serviço supracitada, a quantidade não poderá exceder o limite dos créditos concedidos no empenho.

9.22. Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

9.23. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência;

9.24. Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas, na hipótese de adoção da sugestão constante do subitem.

I – Executar os serviços conforme especificações técnicas, escopo e níveis mínimos de serviço (SLA) definidos neste TR, mantendo padrão de qualidade e segurança.

II – Disponibilizar equipe técnica qualificada e recursos necessários ao atendimento, assegurando capacidade de atendimento remoto e presencial no Município de Alto Garças/MT dentro dos prazos do SLA, mediante estrutura própria (sede/filial/ponto de apoio) ou técnico residente/designado.

III – Registrar, acompanhar e concluir chamados abertos pelo fiscal do contrato, mantendo histórico e rastreabilidade das intervenções.

IV – Emitir relatório mensal consolidado de atendimentos, contendo ao menos: quantidade de chamados, prazos de resposta/solução, intervenções realizadas, recomendações preventivas e pendências.

V – Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato a identificação de riscos iminentes, falhas críticas, suspeitas de incidente de segurança e necessidade de substituição de componentes.

VI – Manter sigilo e confidencialidade sobre dados, acessos, configurações e informações a que tiver acesso, respondendo por danos decorrentes de uso indevido.

VII – Cumprir as normas de segurança da informação, boas práticas de backup, controle de acesso e integridade dos dados, no que couber à execução.

VIII – Apresentar Nota Fiscal mensal, com discriminação do serviço, para fins de atesto e pagamento, após a medição/aceite.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

1. moratória de 1% um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida

administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentes definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma de regulamento municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do

cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.4. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão á conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o ano de 2024, a contratação será atendida pela a seguinte dotação:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133 de 2021.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. O presente instrumento de contrato será publicado em extrato, no *placard* da Prefeitura Municipal de Alto Garças, bem como no Diário Oficial dos Municípios no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Município de Alto Garças – MT, aos ____ dias do mês de _____ de 2026.

CONTRATANTE:

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

T _____
NOME DA CONTRATADA
CNPJ Nº _____
RESPONSÁVEL LEGAL
CPF/MF: _____

TESTEMUNHAS:

1ª. _____
CPF: _____

2ª. _____
CPF: _____

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0XX/2026

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	UND	VALOR	VALOR
1				SV	R\$	R\$

1. O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último valor ofertado.

2. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

3. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, licenciamento ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

4. Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/entregar o objeto, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
_____ Endereço: _____
Tel./Fax: _____ CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____ Endereço: _____ CEP: _____
_____ Cidade: _____ UF: _____ CPF: _____ Cargo/Função: _____
_____ RG nº: _____ Expedido por: _____ Naturalidade: _____
Nacionalidade: _____.

Alto Garças - MT, aos ____ do mês de _____ do ano de 2026.

Representante Legal (com carimbo da empresa)



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2026

A empresa (.....), inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada na Rua....., nº ____, bairro ____, CEP:, no Município de _____, Estado de _____, nesse ato representado por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Dispensa de Licitação em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- 1) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 2) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5) Não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- 6) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 8) Ser ME, EPP ou MEI;
- 9) Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- 10) c) Que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021;

_____, _____ de _____ de 2026.

NOME DA EMPRESA
CNPJ/MF
DECLARANTE